



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO – TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL

CONSIDERANDO:

- A tradição que ao longo dos tempos se vem mantendo no sentido do encerramento dos serviços públicos na Terça-feira de Carnaval;
- Que os festejos carnavalescos representam um momento importante de convívio para a generalidade da população deste concelho;
- Que existe a prática reiterada de conceder tolerância de ponto, por ocasião do Carnaval aos trabalhadores do Município de Sátão;

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99 de 19 de setembro e nas suas sucessivas alterações

DETERMINO:

- 1.º A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Sátão, na terça-feira de Carnaval, dia 13 de fevereiro de 2018.**
- 2.º Que o presente despacho seja divulgado pelos diversos serviços municipais e na página eletrónica do Município.

Paços do Município de Sátão, 9 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)